



RUMO AO PROGRESSO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1193/05

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal representando o Município de Cascavel autorizado a doar o imóvel conforme art. 9º inciso III da Lei Orgânica do Município, à empresa **RAIMUNDO NONATO PRADO – ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 63.490.528/0002-97, como incentivo e benefício fiscal, com o fim de criação de emprego e renda na municipalidade;

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação localiza-se no Distrito Industrial deste Município, medindo: 100m de frente, por 204m da frente aos fundos, tendo nos fundos a mesma medida da frente, perfazendo uma área total de 20.400m², limitando-se AO NORTE(frente), com uma rua projetada sem denominação oficial, AO SUL(fundos), e POENTE(lado esquerdo) com imóvel do município de Cascavel e ao NASCENTE(lado direito) com imóvel da empresa IRAJÁ FERREIRA DE PAULA – EPP;

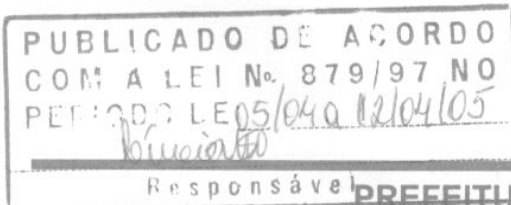
Art. 3º - O aludido imóvel destina-se à construção de uma fábrica de rações balanceadas, podendo a empresa beneficiada dispor livremente do bem, podendo inclusive oferecê-lo em garantia hipotecária, desde que em finalidade relacionada com o objeto social da empresa, com o fim de implementar e gerar emprego e renda para este Município;

Parágrafo Único – Os financiamentos que porventura vierem a ser feitos e cuja garantia acima mencionada seja necessária, só será possível única e exclusivamente, se destinados à sede da empresa instalada neste Município;

Art. 4º - O prazo máximo de implantação do projeto, bem como de seu pleno funcionamento, será de 06 (seis meses), contados da vigência desta Lei, sob pena de reintegração do bem à municipalidade com as benfeitorias já realizadas, sem direito a retenção e indenização de qualquer natureza;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1188/2004.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel(CE), aos 05 dias do mês de abril de 2005.



[assinatura]
PREFEITURA MUN. CASCVEL
Eduardo Florentino Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCVEL
Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP 62.850.000 - Cascavel - Ceará
C.N.P.J 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-2 PABX: 85 3334.2840 - 3334.2841